

PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE Aditamento Nº 01
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1224/2024-SESE08-RPP
MODALIDADE: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 1118.2024/0040168-5

PARTICIPES: Município de Guarulhos e Associação Cristã Paz Esperança e Adjacentes
- Unid. II

FINALIDADE DO TERMO DE Aditamento: Ajustes de demanda e valores para atendimento exercício 2026 – em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40 (em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas de Guarulhos e Região – sendo o reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as faixas existentes e acréscimo do Vale Refeição no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia trabalhado).

Os participes acima, neste ato representados, respectivamente pelo Secretário de Educação – Silvio Rodrigues, e pelo (a) Sr (a). Eneas Rosa da Silva, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, efetuam o presente TERMO DE Aditamento, para ajustes no atendimento do exercício de 2026, conforme segue:

OBJETO: “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, na Unidade sito a Rua Hélio Teixeira, 54 - Jardim Paraíso - CNPJ 00.211.393/0014-05.

Atendimento de educandos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, totalizando 148 vagas, sendo 73 vaga(s) de berçário I e/ou II; 75 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 0 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

(...).

3.3. ATENDIMENTO: 148 vagas, sendo 73 vaga(s) de berçário I e/ou II; 75 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 0 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

3.5. FAIXA ETÁRIA: até 04 (quatro) anos de idade.

3.6. VALOR DO “PER CAPITA”: R\$ 728,30, por vaga, acrescido de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II.

3.7. VALOR MENSAL: R\$ 125673,4 – somado ao Reequilíbrio no valor de R\$ 30570,27 – totalizando R\$ 156243,67 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos.).

(...)

3.7.2 VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO/IPTU: R\$ 9405,32

(nove mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos.) - em parcelas.

(...)

3.9. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 502693,6 (quinhentos e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos.).

3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio e Setembro – conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 565530,3 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos.), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 502693,6** (quinhentos e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos.) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 62.836,70** (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos.), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 12567,34** (doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos.) e a diferença correspondente a **R\$ 50269,36** (cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos.), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

Exercício	Mês	Repasse	
		Consumo	Permanente
2026	Maio	R\$ 50269,36	R\$ 12567,34
	Setembro	R\$ 50269,36	R\$ 12567,34

3.11. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 9.205.578,64 (nove milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos.) sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 2113461,28** (dois milhões, cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos.).

3.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 1.424-0810.1236500182.046.01.2100000.335039.0005

Nº 1.426-0810.1236500182.046.01.2100000.445039.0005

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Guarulhos, em

Silvio Rodrigues
Secretário de Educação

Eneas Rosa da Silva
Presidente
RG: nº 33.420.057-X
CPF: nº 284.782.978-47
Associação Cristã Paz Esperança e Adjacentes - Unid.
II

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Guarulhos / Secretaria da Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Associação Cristã Paz Esperança e Adjacentes - Unid. II**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **1224/2024-SESE08-RPP**

OBJETO: *Colaboração Técnica e Financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.*

VALOR TOTAL DO AJUSTE: **R\$ 9.205.578,64** sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 2.113.461,28**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regime Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: *Guarulhos,* .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *Lucas Sanches.*

Cargo: *Prefeito*

CPF: *443.342.918-05*

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *Silvio Rodrigues*

Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: *364.991.238-46*

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: *Eneas Rosa da Silva*

Cargo: *Presidente*

CPF: *284.782.978-47*

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *Silvio Rodrigues*

Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: *364.991.238-46*

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: *Eneas Rosa da Silva*

Cargo: *Presidente*

CPF: *284.782.978-47*

Assinatura: _____

Demais Responsáveis:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: *Ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, e prestação de contas.*

Nome: *Raphael Henriques Raposo*

Cargo: *Diretor do Departamento de Planejamento da Educação e Gestor das Parcerias*

CPF: *118.098.197-92*

Assinatura: _____



Rubrica

Fls.

Classif.: P.A.

Nº. :